Itaipu Parquetec – Centro de Empreendedorismo e Inovação – Marechal Cândido Rondon

EDITAL DE EMPREENDEDORISMO 03/2026

Regulamento

ACELERA OESTE – Programa de pré-incubação de ideias em negócios inovadores

Chamada para projetos e startups em fase de ideação e validação para integrar a trilha de pré-incubação do Centro de Empreendedorismo e Inovação realizado em parceria com a Finep, Instituto Sismetro e Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon.

Maio de 2026

SUMÁRIO

1.Centro de Empreendedorismo e Inovação de Marechal Cândido Rondon 2
1.1 Apresentação 2
1.2 O Ecossistema do Itaipu Parquetec 2
2. OBJETO, FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO 3
2.1. Objeto 3
2.2. Finalidade 3
2.3. Público-alvo 3
2.4. Conceito de startup para fins deste edital 4
3. ELEGIBILIDADE E VEDAÇÕES 4
3.1. Requisitos de elegibilidade 4
3.2. Não são elegíveis 4
3.3. Veracidade das informações 4
4. ESTRUTURA DO PROGRAMA 5
4.1. Etapas do processo 5
4.2. Quantitativos máximos por fase 5
5. BENEFÍCIOS E ENTREGAS 5
5.1. Benefícios da etapa de pré-incubação 6
5.2. Entregas obrigatórias da pré-incubação 6
5.3. Benefícios associados à incubação 6
6. INSCRIÇÕES 6
6.1. Forma de inscrição 7
6.2. Conteúdo mínimo da inscrição 7
6.3. Regras sobre múltiplas inscrições 7
6.4. Falhas técnicas 7
7. COMISSÃO AVALIADORA, GOVERNANÇA E CONFLITO DE INTERESSES 7
7.1. Comissão avaliadora 7
7.2. Regras mínimas de governança 7
7.3. Conflito de interesses 7
7.4. Confidencialidade da banca 8
8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO 8

8.1. Regras gerais 8
8.2. Matriz de avaliação 8
8.3. Nota mínima e classificação 9
8.4. Critérios de desempate 10
9. COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES 10
9.1. Gratuidade da pré-incubação 10
9.2. Assiduidade e dedicação 10
9.3. Hipóteses de desligamento ou desclassificação 10
10. CRONOGRAMA 10
11. SELEÇÃO FINAL E INGRESSO NA INCUBAÇÃO 11
11.1. Regra geral 11
11.2. Condições para formalização 11
11.3. Due diligence e conformidade 11
11.4. Ausência de direito automático 12
12. CONTRAPARTIDA ECONÔMICA, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE 12
12.1. Gratuidade da pré-incubação 12
12.2. Contrapartida na incubação 12
12.3. Propriedade intelectual 12
12.4. Confidencialidade 12
13. COMPLIANCE, INTEGRIDADE E USO DE ESTRUTURA INSTITUCIONAL 13
13.1. Integridade 13
13.2. Uso de espaços, infraestrutura e bens 13
13.3. Penalidades contratuais 13
14. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS 13
14.1. Impugnação do edital 13
14.2. Forma 13
14.3. Decisão 14
14.4. Esclarecimentos 14
15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ 14
15.1. Tratamento de dados pessoais 14
15.2. Compartilhamento 14
15.3. Imagem e voz 14

15.4. Direitos do titular 14
15.5. Retenção 14
16. DISPOSIÇÕES FINAIS 15

1. Centro de Empreendedorismo e Inovação de Marechal Cândido Rondon

1.1 Apresentação

O Itaipu Parquetec, por meio do Centro de Empreendedorismo e Inovação de Marechal Cândido Rondon, torna público o Edital de Empreendedorismo nº 03/2026 referente ao processo seletivo para ingresso no Programa de Pré-Incubação Acelera Oeste, destinado a ideias de negócios inovadores de proponentes situados no município de Marechal Cândido Rondon e estendendo-se a região Oeste do Paraná.

Este edital apresenta as informações gerais, os requisitos e os procedimentos necessários para submissão de propostas no referido programa, o qual tem como objetivo principal fomentar a criação de negócios inovadores em Marechal Cândido Rondon e região, capacitando alunos universitários, empreendedores e entusiastas ao empreendedorismo, através da estruturação de ideias de soluções inovadoras e/ou de base tecnológica, desenvolvendo competências essenciais para atuação no mercado.

A pré-incubação, portanto, não constitui finalidade autônoma do programa, mas etapa preparatória e seletiva para a incubação. O objetivo final da presente chamada é selecionar até 20 (vinte) propostas aptas à formalização do ingresso para incubação. O programa está alinhado à estratégia institucional do Itaipu Parquetec de promoção de novos negócios, desenvolvimento de pessoas e geração de impacto socioeconômico, especialmente na região Oeste do Paraná.

1.2 O Ecossistema do Itaipu Parquetec

O Itaipu Parquetec foi criado em 2003, a partir de uma articulação da Itaipu Binacional para a implantação de um ambiente apropriado ao desenvolvimento tecnológico, em parceria com o Instituto de Tecnologia Aplicada e Inovação (ITAI) e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste). O Itaipu Parquetec está instalado nos alojamentos que nas décadas de 1970 e 1980 foram ocupados pelos operários que construíram a Usina de Itaipu.

Até 2003, a missão da Itaipu Binacional era "gerar energia elétrica de qualidade, com responsabilidade social e ambiental". A partir de então, esse compromisso foi ampliado, passando também a impulsionar o desenvolvimento econômico, turístico, tecnológico e sustentável no Brasil e no Paraguai. O Itaipu Parquetec foi criado pela Itaipu como fruto dessa expansão da Binacional, com o propósito de transformar o conhecimento e inovação em bem-estar social. Para viabilizar tal missão, o Itaipu Parquetec promove a união entre empresas, centros de pesquisa, laboratórios e instituições de ensino.

Adicionalmente, o desenvolvimento deste projeto está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos do Itaipu Parquetec:
OE 3 – Impulsionar o desenvolvimento de pessoas.
OE 10 – Promover novos negócios e investimentos.
OE 13 – Proporcionar resultados que gerem bem-estar social.
OE 14 – Fortalecer a marca Itaipu Parquetec.

1.3 O Centro de Empreendedorismo e Inovação de Marechal Cândido Rondon

O Centro de Empreendedorismo e Inovação em Marechal Cândido Rondon (CEI-MCR), criado em 2015, tem como objetivo ser um agente promotor da cultura da inovação, capacitação e desenvolvimento empresarial e tecnológico do município. Para isso, o CEI é gerido através de um acordo tripartite entre três agentes estratégicos do município - o Itaipu Parquetec, o Instituto Sismetro e a Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, financiado pela FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos.
O conjunto de estratégias e metas estão fundamentadas em gargalos do ecossistema de inovação municipal e características econômico produtiva da região. A estratégia de consolidação do CEI-MCR incorpora ações de ampliação da rede de parceiros para oferta e demandas tecnológicas, atração e geração de empresas e investimentos em empreendedorismo inovador e ações de fomento ao empreendedorismo e inovação. Tudo isso, cooperado com os atores da quadrupla hélice do ecossistema, o que proporcionará a construção de novas competências tecnológicas, por meio da geração de novos conhecimentos e capacidades para inovação.
O CEI-MCR também atuará como o ponto de encontro para entusiastas da inovação, estudantes e empreendedores, conectando esses atores para a identificação de potencialidades e a geração de soluções conjuntas que resultem em desenvolvimento dos novos negócios e startups.

2. OBJETO, FINALIDADE E PÚBLICO-ALVO

2.1. Objeto

O presente edital tem por objeto a seleção de propostas de negócios inovadores para participação no Programa ACELERA OESTE (Fase Pré-Incubação), composto por inscrição, seleção para qualificação, trilha de pré-incubação, seleção para o demoday e demoday final, podendo até 20 (vinte) propostas ser selecionadas para ingresso na incubação do Itaipu Parquetec.

2.2. Finalidade

A chamada tem como finalidade:

- Identificar e desenvolver empreendedores, ideias, projetos e startups com potencial de inovação, escalabilidade e impacto;
- oferecer trilha estruturada de pré-incubação para amadurecimento técnico, mercadológico e de modelo de negócio;

- selecionar, ao final do demoday, os negócios com melhor desempenho para eventual ingresso na incubação do Itaipu Parquetec;
- fortalecer o ecossistema regional de inovação, empreendedorismo e geração de novos negócios.

2.3. Público-alvo

Podem participar desta chamada:

- pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, individualmente ou em equipe, com ideia, projeto ou negócio inovador;
- startups em fase de ideação, validação ou early stage;
- negócios com proposta de solução inovadora, preferencialmente de base tecnológica, com potencial de crescimento escalável;
- proponentes sediados, domiciliados ou com atuação prioritária na região Oeste do Paraná.

2.4. Conceito de startup para fins deste edital

Para os fins deste edital, considera-se startup a iniciativa, empreendimento ou empresa que desenvolva solução inovadora, modelo de negócio repetível ou escalável e potencial de geração de valor econômico e/ou social, ainda que em estágio inicial de desenvolvimento.

3. ELEGIBILIDADE E VEDAÇÕES

3.1. Requisitos de elegibilidade

- apresentar ideia, projeto ou negócio com proposta de solução inovadora e potencial de escala;
- ter disponibilidade para participação nas atividades presenciais e online previstas no cronograma;
- indicar de 1 (um) a 5 (cinco) representantes por proposta;
- comprometer-se com a entrega dos materiais e atividades exigidos na trilha de pré-incubação;
- para ingresso na incubação, constituir pessoa jurídica e possuir inscrição no CNPJ, além de apresentar a documentação exigida para formalização contratual.

3.2. Não são elegíveis

- modelos de negócio cuja escala dependa exclusivamente de expansão física intensiva ou ampliação linear de mão de obra, sem diferencial inovador relevante;
- revenda ou mera comercialização de tecnologia importada sem desenvolvimento, adaptação ou diferenciação própria;
- serviços tradicionais de consultoria sem componente inovador material;

- modelos convencionais de e-commerce ou marketplace sem proposta tecnológica ou de inovação claramente diferenciada;
- propostas incompatíveis com a legislação aplicável, com as diretrizes institucionais do Itaipu Parquetec ou com os princípios de ética, integridade e conformidade.

3.3. Veracidade das informações

Toda informação prestada pelos proponentes no processo seletivo é de sua exclusiva responsabilidade. O Itaipu Parquetec poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar complementações e desclassificar proposta que apresente informação falsa, incompleta, inconsistente ou não comprovada.

4. ESTRUTURA DO PROGRAMA

4.1. Etapas do processo

Etapa	Descrição	Resultado esperado
1. Inscrição	Envio da proposta por formulário eletrônico, com informações da equipe e do negócio.	Habilitação da proposta para análise inicial.
2. Seleção para qualificação	Análise eliminatória e classificatória das inscrições recebidas.	Seleção de até 60 propostas para a trilha de pré-incubação.
3. Qualificação / Pré-incubação	Participação na trilha de capacitação empreendedora, mentorias e entregas obrigatórias.	Maturação do negócio e preparação para seleção ao demoday.
4. Seleção para o demoday	Avaliação do desempenho na trilha, das entregas e da evolução do negócio.	Seleção de até 30 propostas para apresentação final.
5. Demoday	Apresentação final perante banca avaliadora.	Seleção de até 20 negócios aptos ao ingresso na incubação.
6. Formalização para incubação	Entrega documental, diligências, validação cadastral e assinatura do Contrato de Incubação.	Ingresso efetivo na incubação.

4.2. Quantitativos máximos por fase

- até 60 (sessenta) propostas poderão ser selecionadas para a qualificação / pré-incubação;
- até 30 (trinta) propostas poderão ser selecionadas para o demoday;

- até 20 (vinte) propostas poderão ser selecionadas no demoday para ingresso na incubação.
  A seleção em qualquer etapa não gera direito adquirido ao avanço para a etapa seguinte, tampouco direito subjetivo à incubação, que permanecerá condicionada ao resultado do demoday e ao cumprimento dos requisitos de formalização.

5. BENEFÍCIOS E ENTREGAS

5.1. Benefícios da etapa de pré-incubação

- participação gratuita na trilha de capacitação empreendedora;
- acesso a workshops, mentorias coletivas e individuais, conteúdos e ferramentas de desenvolvimento de negócio;
- conexão com atores do ecossistema de inovação, parceiros institucionais e rede de apoio do CEI-MCR;
- apoio metodológico para estruturação da proposta de valor, modelo de negócio e apresentação ao demoday.

5.2. Entregas obrigatórias da pré-incubação

Entregável	Descrição mínima
Participação na trilha	Cumprimento mínimo de 75% da carga horária total do programa.
Plano de ação	Documento de onboarding com objetivos, desafios, metas e próximos passos do negócio.
Sumário executivo	Síntese objetiva da solução, problema, mercado, proposta de valor e modelo de negócio.
Pitch deck	Apresentação em PDF, conforme orientações da equipe gestora, para seleção ao demoday.

5.3. Benefícios associados à incubação

As propostas selecionadas no demoday e regularmente formalizadas poderão acessar os benefícios definidos no Contrato de Incubação e nas regras internas aplicáveis, incluindo, conforme disponibilidade institucional e aderência do negócio:

- acesso à rede de mentores, parceiros e potenciais investidores;
- divulgação institucional do negócio nos canais do Itaipu Parquetec e do CEI-MCR;
- conexões para ampliação de mercado e desenvolvimento comercial;
- acesso a espaços de uso comum, ambientes de inovação e, quando cabível, infraestruturas e ativos institucionais mediante regras próprias;

- apoio para inserção em ações, eventos e iniciativas de negócios e inovação.

Os benefícios da incubação dependem de formalização contratual, disponibilidade institucional, aderência do negócio e observância das normas internas do Itaipu Parquetec.

6. INSCRIÇÕES

6.1. Forma de inscrição

As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página oficial do programa, no prazo indicado no cronograma.

6.2. Conteúdo mínimo da inscrição

- identificação da pessoa proponente ou da equipe;
- descrição do problema, da solução e do diferencial inovador;
- informações sobre estágio de maturidade, mercado e potencial de crescimento;
- demais documentos, declarações e materiais eventualmente exigidos no formulário de inscrição.

6.3. Regras sobre múltiplas inscrições

Cada equipe poderá submeter mais de uma proposta, porém apenas 1 (uma) proposta por equipe poderá ser selecionada para a fase de qualificação. Uma mesma pessoa poderá integrar mais de uma equipe apenas se houver efetiva distinção entre as propostas, permanecendo vedada a formalização simultânea de incubação, no âmbito desta chamada, para negócios que apresentem identidade substancial de equipe, solução ou objeto.

6.4. Falhas técnicas

O Itaipu Parquetec não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de conexão, indisponibilidade do sistema, congestionamento de rede ou qualquer outro evento técnico que impeça a transmissão tempestiva dos dados.

7. COMISSÃO AVALIADORA, GOVERNANÇA E CONFLITO DE INTERESSES

7.1. Comissão avaliadora

A análise das propostas será conduzida por comissão avaliadora composta por representantes do Itaipu Parquetec, podendo contar, conforme a etapa, com especialistas externos, empreendedores, mentores ou parceiros convidados.

7.2. Regras mínimas de governança

- os avaliadores deverão atuar com imparcialidade, confidencialidade e observância aos princípios de integridade e conformidade;
- os avaliadores poderão ser substituídos a qualquer tempo pela coordenação do programa, por motivo técnico, operacional ou de impedimento;
- os registros de avaliação serão mantidos para fins de rastreabilidade, governança e eventual auditoria.

7.3. Conflito de interesses

Fica impedido de avaliar proposta o integrante da comissão que possua vínculo societário, empregatício, comercial, pessoal relevante, concorrencial ou qualquer outro interesse que comprometa sua isenção em relação ao proponente ou ao negócio avaliado.

7.4. Confidencialidade da banca

As informações não públicas apresentadas pelos proponentes deverão ser tratadas com confidencialidade pela comissão avaliadora e pelos participantes da execução do programa, ressalvadas as hipóteses de obrigação legal, auditoria, prestação de contas e uso institucional estritamente necessário à condução da chamada.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. Regras gerais

As avaliações de cada etapa são independentes entre si. Cada critério receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), admitidas duas casas decimais. A nota final da proposta em cada etapa corresponderá à média ponderada dos critérios aplicáveis.

8.2. Matriz de avaliação

Etapa	Critério	Peso	Descrição objetiva
Seleção para qualificação	Problema e relevância	25%	Clareza do problema, aderência ao mercado e relevância da dor identificada.
Seleção para qualificação	Inovação e diferencial	25%	Nível de inovação, diferencial competitivo e

			originalidade da proposta.
Seleção para qualificação	Viabilidade inicial	25%	Coerência entre solução, recursos disponíveis e capacidade de execução inicial.
Seleção para qualificação	Potencial de escalabilidade	25%	Potencial de crescimento, repetibilidade e expansão do negócio.
Seleção para o demoday	Qualidade das entregas	35%	Consistência técnica e estratégica do plano de ação, sumário executivo e pitch deck.
Seleção para o demoday	Evolução do negócio	35%	Evidências de amadurecimento da solução ao longo da pré-incubação.
Seleção para o demoday	Capacidade empreendedora	30%	Demonstração de capacidade de execução, aprendizagem e tomada de decisão.
Demoday	Clareza da proposta de valor	20%	Objetividade na apresentação do problema, solução e proposta de valor.
Demoday	Modelo de negócio	20%	Coerência, atratividade e consistência do modelo de negócio apresentado.
Demoday	Validação e aderência ao mercado	20%	Evidências de validação, aderência ao cliente e entendimento do mercado.
Demoday	Potencial de crescimento	20%	Capacidade de escala, tração futura e sustentabilidade do negócio.

Demoday	Performance da apresentação e capacidade de execução	20%	Qualidade do pitch, domínio do negócio e preparo da equipe.

8.3. Nota mínima e classificação

- serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota final inferior a 6,00 em qualquer etapa classificatória;
- no demoday, somente poderão ser selecionadas para incubação as propostas com nota final igual ou superior a 7,00;
- a classificação observará a ordem decrescente das notas, respeitados os quantitativos máximos por fase.

8.4. Critérios de desempate

- maior nota no critério 'Validação e aderência ao mercado' ou equivalente da etapa;
- maior nota no critério 'Inovação e diferencial' ou equivalente da etapa;
- maior nota no critério 'Capacidade empreendedora / capacidade de execução';
- persistindo o empate, decisão motivada da comissão avaliadora.

9. COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

9.1. Gratuidade da pré-incubação

A inscrição e a participação nas fases de qualificação e pré-incubação são gratuitas. Os custos de infraestrutura, equipe de acompanhamento e gestão do programa serão suportados pelo Itaipu Parquetec.

9.2. Assiduidade e dedicação

A assiduidade é um critério de caráter estritamente eliminatório. Os participantes deverão ter uma participação mínima comprovada de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do programa. A ultrapassagem do limite máximo de 25% de faltas, sem justificação formal aceite pela coordenação, resultará na desclassificação automática da proposta, impedindo o avanço para a etapa de seleção do demoday.

9.3. Hipóteses de desligamento ou desclassificação

- extrapolação injustificada do limite de faltas;
- não entrega dos materiais obrigatórios no prazo estabelecido;

- conduta incompatível com as regras do programa, com a ética institucional ou com os princípios de integridade;
- prestação de informação falsa ou não comprovada;
- descumprimento reiterado das orientações operacionais da equipe gestora.
  Sempre que possível, antes do desligamento, poderá ser concedido prazo de saneamento ou manifestação, sem prejuízo da adoção imediata da medida em casos graves.

10. CRONOGRAMA

Ação	Período/Data	Modalidade
Lançamento da chamada	18 de maio de 2026	Online
Período de inscrições	18 de maio a 18 de julho de 2026, **até às 23h59min (horário de Brasília)**	Online
Divulgação das propostas selecionadas para a qualificação	24 de julho de 2026	Online
Palestra magna de abertura	04 de agosto de 2026	Presencial
Workshops e mentorias da trilha de pré-incubação	Agosto a outubro de 2026	Híbrido
Envio dos entregáveis	Outubro a novembro de 2026	Online
Divulgação das propostas selecionadas para o demoday	Novembro de 2026	Online
Realização do demoday	Novembro de 2026	Presencial
Divulgação dos selecionados para incubação	Novembro a dezembro de 2026	Online
Entrega de documentação e formalização contratual	Dezembro de 2026	Online

O Itaipu Parquetec poderá alterar o cronograma por motivo técnico, operacional ou de interesse institucional, mediante divulgação nos canais oficiais do programa.

11. SELEÇÃO FINAL E INGRESSO NA INCUBAÇÃO

11.1. Regra geral

Os negócios selecionados no demoday poderão ingressar na incubação do Itaipu Parquetec, desde que cumpram cumulativamente os requisitos previstos neste

edital, apresentem a documentação exigida e assinem o respectivo Contrato de Incubação.

11.2. Condições para formalização

- constituição regular da pessoa jurídica, quando ainda inexistente na fase de inscrição;
- inscrição ativa no CNPJ;
- entrega de documentos societários, cadastrais, fiscais e operacionais solicitados;
- aprovação nas validações internas pertinentes, inclusive de conformidade, integridade e documentação contratual;
- aceitação integral da minuta de Contrato de Incubação e de seus anexos.

11.3. Due diligence e conformidade

O Itaipu Parquetec poderá realizar diligências complementares, solicitar documentos adicionais e condicionar a formalização da incubação à verificação de requisitos de regularidade, integridade, compliance, proteção de dados, capacidade operacional e aderência do negócio às normas institucionais.

11.4. Ausência de direito automático

A seleção no demoday não gera, por si só, direito automático ao ingresso na incubação. O ingresso somente se aperfeiçoará com a assinatura do Contrato de Incubação e o cumprimento de todas as condições precedentes aplicáveis.

12. CONTRAPARTIDA ECONÔMICA, PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

12.1. Gratuidade da pré-incubação

As fases de inscrição, qualificação e pré-incubação são gratuitas para os participantes.

12.2. Contrapartida na incubação

As propostas aprovadas no demoday e que formalizarem ingresso na incubação ficarão sujeitas às condições econômicas e operacionais previstas no Contrato de Incubação. A eventual taxa de retribuição por sucesso será estipulada exclusivamente neste instrumento posterior, mediante negociação e aceite formal entre as partes.

12.3. Propriedade intelectual

Durante a pré-incubação, os ativos intelectuais preexistentes e os desenvolvimentos próprios permanecem de titularidade dos respectivos empreendedores ou titulares, não

havendo cessão automática ao Itaipu Parquetec em razão da simples participação nesta chamada.

A disciplina específica aplicável à incubação, inclusive quanto a eventuais licenças institucionais de uso, repartição de resultados, retribuição por sucesso, proteção de ativos intelectuais e tratamento de desenvolvimentos conjuntos, observará o Contrato de Incubação e eventuais instrumentos complementares.

12.4. Confidencialidade

O Itaipu Parquetec, a comissão avaliadora e os agentes envolvidos na execução do programa deverão tratar como confidenciais as informações não públicas compartilhadas pelos proponentes, ressalvadas as hipóteses de:

- obrigação legal, regulatória, judicial ou de órgão de controle;
- prestação de contas, auditoria ou monitoramento institucional;
- uso interno estritamente necessário à execução do programa.
  Os proponentes, por sua vez, comprometem-se a não divulgar informações institucionais não públicas a que tenham acesso no âmbito do programa sem autorização prévia.

13. COMPLIANCE, INTEGRIDADE E USO DE ESTRUTURA INSTITUCIONAL

13.1. Integridade

Os participantes e, posteriormente, as incubadas deverão observar os princípios de ética, integridade, transparência e conformidade aplicáveis ao Itaipu Parquetec, inclusive quanto à prevenção de conflitos de interesse, anticorrupção, proteção de dados e conduta perante parceiros, avaliadores e agentes públicos ou privados.

13.2. Uso de espaços, infraestrutura e bens

O eventual uso de espaços, infraestrutura, equipamentos, laboratórios ou bens institucionais durante a incubação dependerá de previsão contratual, regras operacionais específicas e, quando cabível, instrumento próprio para cessão, comodato, responsabilidade ou controle patrimonial.

13.3. Penalidades contratuais

A inobservância das regras de integridade, conformidade, confidencialidade, segurança e uso de estrutura institucional poderá ensejar medidas administrativas no âmbito da

chamada e, quando já formalizada a incubação, aplicação das medidas previstas no Contrato de Incubação.

14. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

14.1. Impugnação do edital

O presente edital poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer interessado, no prazo de até 3 (três) dias corridos contados de sua publicação, até as 23h59min do último dia.

14.2. Forma

A impugnação deverá ser enviada em formato PDF, devidamente assinada e identificada, para o endereço eletrônico empreendedorismo@itaipuparquetec.org.br.

14.3. Decisão

O Itaipu Parquetec decidirá a impugnação em até 5 (cinco) dias úteis, comunicando o resultado ao remetente e, quando necessário, promovendo a respectiva divulgação ou retificação do edital.

14.4. Esclarecimentos

Pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao mesmo endereço eletrônico, observadas as condições operacionais da chamada.

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ

15.1. Tratamento de dados pessoais

Ao realizar a inscrição, o participante declara ciência das regras deste edital e do tratamento de seus dados pessoais para fins de gestão da inscrição, execução do processo seletivo, comunicação institucional, auditoria, prestação de contas, segurança e formalização contratual, quando aplicável.

15.2. Compartilhamento

Os dados poderão ser compartilhados com áreas internas do Itaipu Parquetec, parceiros institucionais diretamente envolvidos na execução do programa, banca avaliadora e, quando aplicável, órgãos financiadores, controladores ou entidades relacionadas à governança da iniciativa, sempre nos limites necessários à execução da chamada e ao atendimento de obrigações legais ou institucionais.

15.3. Imagem e voz

A participação em atividades, eventos, mentorias, oficinas e demoday poderá envolver captação de imagem e voz para fins de registro, divulgação institucional e comunicação do programa, observado o interesse legítimo institucional e as autorizações eventualmente aplicáveis.

15.4. Direitos do titular

Os titulares poderão exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados pelos canais institucionais do Itaipu Parquetec, sem prejuízo dos tratamentos necessários ao cumprimento de obrigação legal, regulatória, contratual ou de legítimo interesse institucional devidamente aplicável.

15.5. Retenção

Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário ao cumprimento das finalidades do programa, observadas as exigências legais, contratuais, de governança e de prestação de contas.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A submissão da inscrição implica ciência e aceitação integral das regras deste edital.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Itaipu Parquetec, observada a finalidade do programa, as normas internas aplicáveis e a legislação pertinente.
- O Itaipu Parquetec poderá revogar, suspender, anular ou alterar a presente chamada por motivo de interesse institucional, superveniência normativa, indisponibilidade orçamentária ou fato impeditivo relevante, sem gerar direito à indenização.
- A eventual aprovação em qualquer etapa não gera vínculo empregatício, societário, associativo ou obrigação de investimento por parte do Itaipu Parquetec.
- Integram este edital, para todos os fins, a convocatória operacional, os formulários de inscrição, os comunicados oficiais da chamada e a minuta do Contrato de Incubação, quando disponibilizada.

Marechal Cândido Rondon – PR, maio de 2026.

ITAIPU PARQUETEC
Centro de Empreendedorismo e Inovação – CEI-MCR